

Regulamento do 9º Festival Viola dos Gerais

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – A organização do 9º Festival VIOLA DOS GERAIS será de responsabilidade do **INSTITUTO CULTURAL E ARTÍSTICO VIOLA DOS GERAIS** em parceria Com a Inter TV Grande Minas.

Art. 2º – O Festival Viola dos Gerais terá uma única Categoria: Música Sertaneja de raiz. Considera-se Música Sertaneja Raiz aquela de origem caipira com letra e melodia voltadas para as coisas do campo ou histórias amorosas, que permitem a interpretação sertaneja.

Art. 3º – A participação no Festival é aberta a qualquer pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito anos) ou menores com autorização do responsável legal, residente ou domiciliada no território nacional, desde que satisfaça as condições previstas no presente regulamento.

Art. 4º – Período das inscrições será de 14 de Maio a 05 de junho de 2025 sem prorrogação do prazo, devendo ser preenchida em ficha própria do Instituto disponibilizadas nos canais digitais do Instituto cultural Viola dos Gerais.

Art. 5º – Cada compositor poderá inscrever até 2 (duas) músicas, e cada uma das músicas não poderá ter duração superior a 4 (quatro) minutos; as composições inscritas terão que ser apresentadas por intérpretes diferentes, duplas, solo ou trio as inscrições somente serão aceitas mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Preenchimento da ficha de inscrição digitada ou manualmente com a assinatura do responsável pela inscrição.
- Juntamente com a ficha de inscrição, deverá ser enviada a autorização do autor da música devidamente assinada e seis cópias da música digitada, a declaração será disponibilizada pelo Instituto Viola dos Gerais na página eletrônica do Festival apenas a declaração deverá ter firma reconhecida pelo autor ou autores da obra.
- A comissão organizadora não aceitará músicas que tenham sido gravadas em selos comerciais ou distribuídas comercialmente por gravadoras independentes ou que já tenham sido inscritas no Festival Viola dos Gerais em edições anteriores.
- a Comissão Organizadora não devolverá, sob hipótese alguma, o material de inscrição enviado pelo artista.

Art. 6º – As inscrições deverão ser efetuadas no período de 14 de maio a 05 de junho de 2025 o resultado das músicas classificadas será divulgado no site.

1º – As inscrições feitas fora do período acima não serão aceitas sob nenhum pretexto, e será informada ao artista a não inscrição dele no Festival.

Art.7º – Cada autor poderá classificar até duas músicas para participar da final da 9º Edição do **FESTIVAL VIOLA DOS GERAIS**, porém, terá que ser executada por

intérpretes diferentes, e as composições não poderão ser inscritas para a mesma Cidade, a não ser que a organização do Festival tenha que fazer o deslocamento de alguns concorrentes para completar a eliminatória.

Art. 8º – A organização do Festival designará uma comissão julgadora para realizar escolha das músicas, a comissão será composta por pessoas de notável conhecimento no meio sertanejo, a comissão fará a seleção das 12 (doze) músicas que serão escolhidas para participarem de cada eliminatória. Cinco músicas pela ordem de classificação ficarão como reserva obedecendo a pontuação da seleção, caso haja desistência de algum concorrente, essas músicas serão incluídas nas eliminatórias. No caso de alguma cidade participante do Festival não completar o número suficiente de músicas para a eliminatória, a coordenação do Festival poderá disponibilizar músicas inscritas para outras cidades de forma a completar número de participantes por seletiva, a escolha das músicas e todo o trabalho de seleção será lavrado em ata e assinado por todos membros da comissão de seleção.

Em cada eliminatória serão classificadas 3 (três) músicas escolhidas pelo júri para a etapa final, que se juntarão às outras músicas classificadas nas demais eliminatórias; a comissão julgadora será escolhida pelo **INSTITUTO ARTISTICO E CULTURAL VIOLA DOS GERAIS** para realizar os julgamentos das músicas inscritas em caso empate entre duas ou mais músicas a comissão julgadora eliminará a nota menor e nota maior de cada concorrente para obter o resultado final.

9º A comissão para classificação das músicas nas eliminatórias será composta por 5 pessoas, que deverão enviar currículo para o **INSTITUTO CULTURAL VIOLA DOS GERAIS**. Os currículos serão analisados pela Diretoria Executiva do **INSTITUTO CULTURAL VIOLA DOS GERAIS**. As etapas seletivas bem como a grande final serão julgadas por Jurados com experiência no meio sertanejo raiz.

As músicas classificadas serão disponibilizadas nos canais digitais do Instituto e no gl para que o público em geral conheça a ordem de classificação, a apresentação no palco do festival obedecerá a mesma ordem de classificação.

O responsável pela música classificada para a eliminatória será informado, depois de comunicados, terá que confirmar sua presença no Festival pelo e-mail festivalvioladosgerais@gmail.com no prazo máximo de 48 horas decorrendo esse prazo e não havendo a confirmação por parte do concorrente a organização do evento convocará a música classificada na sequência.

Art. 10 O responsável pela música classificada no Festival deverá informar à comissão organizadora o número de músicos acompanhantes que estarão no palco obedecendo um limite de 4 músicos, o nome de cada músico deverá ser colocado na ficha de inscrição, e serão permitido o uso de Viola, Violão e Sanfona nas apresentações, a participação de Viola na música é obrigatória.

Os autores/intérpretes das músicas classificadas autorizam, desde já, a cessão gratuita dos direitos de gravação das composições, preservando todos os direitos autorais dos compositores das obras.

Autorizam também a gravação de imagens e voz para veiculação em programas de televisão, internet, rádio, jornal e quaisquer outros meios de divulgação do Festival pela Inter TV Grande Minas ou empresas parceiras.

11– Os autores classificados para o Festival que discordarem de algum ponto ou de fatos ocorrido durante o Evento poderão enviar comunicado por escrito para a Comissão organizadora relatando o ocorrido, a comissão se reunirá para analisar o pedido e encaminhará o resultado para o requerente.

Art. 12 As etapas de classificação serão realizadas na cidade:

O concorrente deverá gravar um vídeo com a música que será inscrita no festival e enviar juntamente com a ficha de inscrição e a autorização do compositor da obra para o site:

<https://institutovioladosgerais.odoo.com/>

CIDADES E ETAPAS.

20 de junho Sabinópolis (a definir)
21 de junho Porteirinha
20 de julho Alvarenga
22 de Agosto Salinas
23 de agosto Ipatinga
14 de setembro grande final em Bocaiuva.

PREMIAÇÃO PARA A FINAL.

1	Lugar 5.000 (cinco mil reais)
2	Lugar 3 .000 (três mil reais)
3	Lugar 2.000 (dois mil reais)
4	Lugar 1.000 (hum mil reais)

As duplas classificadas terão que se apresentar à comissão organizadora do Festival no palco de eventos, em horário previamente informado pela organização, as apresentações serão mantidas pela ordem de classificação, a passagem de som será obrigatória, o artista classificado terá 5 minutos para conectar instrumentos e iniciar a **apresentação a partir dos cinco minutos o participante será penalizado pelo júri com a perda de pontos.**

2º – A etapa classificatória e a etapa final terão início, impreterivelmente, às 20hs, com (10) dez minutos de tolerância. A partir desse prazo, o concorrente será encaminhado para a Comissão organizadora do Festival, que poderá punir com perda de pontos ou até mesmo eliminar sua apresentação.

Art. 13 – Os jurados escolhidos pelo INSTITUTO ARTISTICO E CULTURAL VIOLA DOS GERAIS etapas seletivas e para a final do Festival será composta por pessoas de notório conhecimento musical, e levará em conta, para o julgamento das músicas concorrentes, os seguintes aspectos: letra, melodia, interpretação, apresentação, arranjo e afinação, as notas serão de 0 a 10 em todos quesitos.

Art. 14 – Os concorrentes do 9º Festival Viola dos Gerais deverão informar na ficha de inscrição a cidade que deseja participar da eliminatória, a classificação para compor as 12 músicas de cada eliminatória dependerá do peso da nota na hora da seleção das músicas, a comissão de classificação usará notas de 0 a 10 para definir as 12 primeiras de cada eliminatória, as músicas subsequentes que se enquadrarem no padrão do Festival serão alocadas em outras cidades se houver necessidade, a organização do evento fará uma reavaliação dessa música, a decisão da comissão julgadora será soberana, irrecorrível e irrevogável, não cabendo qualquer tipo de recurso contra o resultado do julgamento.

Art. 15 – Os concorrentes deverão, obrigatoriamente, participar do ensaio geral para acertos de sonorização, mixagem e iluminação, que será realizado em horário pré-determinado pela comissão organizadora e informado aos participantes.

1º – O concorrente que não participar do ensaio no horário estipulado terá que aceitar as condições em que o equipamento de som estiver mixado na hora de sua apresentação, não podendo mais fazer a passagem de som no início da apresentação do Festival.

2º – É expressamente proibida a participação de grupo de dança no palco. Eventuais performances deverão ser informadas à comissão organizadora para obter ou não a autorização para sua execução, e será obrigatório o uso do instrumento viola; poderão ser utilizados violão e/ou sanfona, originariamente instrumentos básicos da música sertaneja raiz, ficando expressamente proibido o uso de contrabaixo, bachelão, teclado, bateria, Cajon, craviola instrumento de sopro e qualquer tipo de instrumento de percussão. Só será permitido o número máximo de 4 (quatro) integrantes no palco já incluindo músicos e intérpretes, o violeiro instrumentista poderá participar de até 2 apresentações na mesma eliminatória, os demais músicos e intérpretes só poderão participar de uma única apresentação no palco, ficando proibida sua apresentação em mais de uma música.

Art. 16 – A comissão organizadora colocará à disposição dos compositores/intérpretes no palco os seguintes instrumentos: 1 (um) violão e 1 (uma) viola. Se o concorrente desejar utilizar os seus instrumentos musicais deverá informar à Comissão Organizadora durante a passagem de som; os instrumentos deverão ser compatíveis com o sistema de som utilizado para o evento, e não será permitida a participação de instrumentos usando cristais para captação.

Art. 18 – Os vencedores do 9º Festival Viola das Gerais receberá a premiação e poderá se apresentar no programa Inter TV Rural, produzido pelo jornalismo da Afiliada Globo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – A simples inscrição no 9º Festival VIOLA DAS GERAIS já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, o INSTITUTO ARTÍSTICO E CULTURAL VIOLA DOS GERAIS poderá remanejar músicas classificadas de uma eliminatória para outra, se houver necessidade de completar as 12 músicas para realizar a eliminatória.

Art. 20 – Quaisquer dúvidas divergências ou situações não previstas neste regulamento serão decididas pela comissão organizadora, cuja decisão será soberana e irrecorrível, e as mesmas deverão ser feitas por escrito e protocoladas junto à mesma comissão.

Art. 21 – Os participantes que não cumprirem quaisquer das condições deste regulamento estarão, automaticamente, desclassificados; ficam expressamente proibidos agradecimentos a patrocinadores, políticos e/ou marcas que não estejam contidas no bojo do evento. A quebra desse artigo implicará automaticamente na eliminação do concorrente.

Art. 22 – Os participantes deste Festival ou seus responsáveis declaram que são os únicos, exclusivos e legítimos titulares de todos os direitos autorais e conexos relacionados às letras, arranjos e melodias das músicas enviadas para concorrerem no Festival.

Art. 23 – O INSTITUTO ARTÍSTICO E CULTURAL VIOLA DOS GERAIS Reserva o direito de, a qualquer tempo, alterar, suspender e/ou cancelar o presente Festival, sem necessidade de aviso prévio, caso ocorra qualquer situação que impeça e/ou prejudique a execução deste concurso conforme originalmente planejado.

Art. 24 – O INSTITUTO ARTÍSTICO E CULTURAL VIOLA DOS GERAIS Reserva ainda o direito de utilizar os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação do Festival e seus resultados: rádio, televisão, jornal, cartazes, faixas, mala-direta, outdoors e quaisquer outros de sua exclusiva conveniência ou de suas empresas parceiras para divulgação do evento.

Art. 25 – A participação neste Festival não gerará aos participantes nenhum outro direito, vantagem ou vínculos que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

Art. 26 – Os participantes responsabilizam-se pela veracidade e exatidão das informações inseridas na inscrição desse Festival, não havendo qualquer responsabilidade do INSTITUTO ARTÍSTICO E CULTURAL VIOLA DOS GERAIS, quanto a equívocos nas informações, podendo ainda o participante ser desclassificado.

Esse Regulamento contém 26 artigos que foram lidos e aprovados pela Diretoria Executiva do INSTITUTO ARTÍSTICO E CULTURAL VIOLA DOS GERAIS.

Janaúba, 12 de maio de 2025

INSTITUTO ARTÍSTICO E CULTURAL VIOLA DOS GERAIS

VILSON PEREIRA DE SOUSA
PRESIDENTE